
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 64/2010 de 13 de Maio de 2010

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as autarquias locais na realização de investimentos de âmbito das competências das autarquias locais;

Considerando que a grande reparação de edifícios escolares, propriedade dos municípios, incluindo a alteração global das instalações eléctricas e de telecomunicações e as intervenções necessárias à adequação do edifício às tecnologias de informação e comunicação, bem como a construção de instalações sanitárias e a substituição de coberturas e instalação de vedações pode ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, a alínea b) do artigo 6.º e alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do mencionado diploma;

Considerando a candidatura seleccionada pela Secretaria Regional da Educação e Formação à cooperação financeira directa relativamente às obras de conservação das escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho do Nordeste;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, encargo suportado pela dotação do Plano afecto à Secretaria Regional da Educação e Formação: Capítulo 40 — Despesas do Plano: Programa 01, Projecto 01.01, Acção 01.01.02/B - “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo (DLR 32/2002/A)”, Classificação Económica 08.05.02Y.

2. Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, e aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA, corresponderá a € 63 447,29 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte e nove cêntimos), o que equivale a 15% do valor total do investimento aprovado no referido programa e não coberto por este.

3. Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal do Nordeste.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 29 de Abril de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Cooperação Financeira Directa

CÂMARA MUNICIPAL	PROJECTO	TOTAL DO INVESTIMENTO	COMPARTICIPAÇÃO DA SREF
Câmara Municipal do Nordeste	Conservação das escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho do Nordeste	€ 422 981,96	€ 63 447,29